

Estudo Técnico Preliminar 38/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.033502/2021-91

2. PREGÃO DE EXAUSTORES

1.

1.1. Pregão Eletrônico, para aquisição de VENTILADOR AXIAL, APLICAÇÃO: EXAUSTÃO TIPO GABINETE DE VENTILAÇÃO - EXAUSTORES, para atender às necessidades das FAO- Faculdade de Odontologia –Unidade da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

3. Descrição da necessidade

O SARS-CoV-2 e suas variantes atacam indiscriminadamente a população que contabiliza, no mundo, até o presente momento aproximadamente 156 milhões de pessoas infectadas, causando a morte de mais de 3 milhões. Esta realidade nos impõe estudos e medidas incessantes, as pesquisas avançam a cada dia, mas o estado de alerta deve permanecer. Tal contexto paralisou as atividades no mundo em momentos pontuais, e especificamente atividades presenciais em muitos ramos, dentre eles, o ensino prático.

Desde março de 2020, o Curso de Odontologia teve suas atividades presenciais paralisadas. Neste íterim, Direção e Professores se reinventaram, dentro do possível, e ofertaram os poucos componentes curriculares (CC) da grade que, uma vez adaptados, proporcionassem menor prejuízo a capacitação do discente. Junto a estes CC, alguns novos CC e cursos de extensão foram criados construindo um novo pensar e agir sobre a Odontologia. Contudo, ciente de ser esta uma especialidade eminentemente prática, nossa grade curricular reflete esta realidade com 47 Componentes Curriculares obrigatório (CCo) sendo aproximadamente METADE destes, 23 CCo, INVIABILIZADOS de ocorrer sem o ambiente físico da FOUFBA. Neste panorama, com 610 discentes com matrícula ativa no curso (sem o SISU do corrente ano), TRÊS semestres sem realização de atividades práticas, presumimos ter hoje aproximadamente 480 discentes retidos (SEM CCo a ser matriculado).

Para enfrentamento dessa nova condição imposta pela pandemia e com entendimento da rotina dentro da FOUFBA, baseado em documentos normativos da ANVISA, ABENO, literatura científica mundial e orientações da Comissão de Biossegurança da FOUFBA, a Comissão de retorno às práticas presenciais na FOUFBA elaborou um

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS e junto com a SUMAI-Superintendências de Meio ambiente e Infraestrutura, projetou as adequações especiais e infraestrutura necessárias aos ambientes clínicos e laboratoriais.

A distância é o pressuposto primordial nos ambientes, no ambiente laboratorial e clínico, pela presença do aerossol no ambiente clínico (ambulatórios 3A e 3B) foi seguida as orientações registradas no trabalho de Holliday et al. 2021 e assim haverá bloqueio do equipos vizinhos, mantendo a distância mínima preconizada, uso de EXAUSTORES E CORTINAS de isolamento físico do espaço da cadeira odontológica e equipe atuante com paciente, ilustradas no PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

Embora o ambiente odontológico seja considerado de alto risco, NB3, a prática clínica mediante as precauções padrão (PP) e as precauções específicas quando necessárias, protegem os docentes, discentes, funcionários e profissionais além do paciente e o meio ambiente. A biossegurança é uma ciência nova, multidisciplinar que depende de outras ciências, requer treinamento, responsabilidade e monitoramento, não se faz de forma isolada, precisa de uma estratégia de rede, entrelaçada e coletiva. Este entrelaçamento traz o conceito de cadeia asséptica quando juntamos equipamento de proteção coletiva (EPC), equipamento de proteção individual (EPI), lavagem e higienização das mãos, desinfecção de áreas, superfícies e equipamento, limpeza e processamento de material, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

As instituições de ensino superior (IES) devem garantir a prestação de serviço baseado nas boas práticas internas capazes de anular e /ou minimizar a exposição dos docentes, discentes, servidores e pacientes a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2). Para norma regulamentadora 32 (NR32) entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

Quanto à qualidade do ar no Brasil existem normas reguladoras da qualidade do ar, em especial aquelas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Uma destas é a resolução RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003, que estabelece padrões de referência de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente, de uso público e coletivo (BRASIL, 2003). Os vírus se propagam pelas correntes de ar, ressuspensão de material particulado ou em gotículas de aerossóis dispersadas pela saliva (LIMA DE PAULA, 2003). A portaria no 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, tem como objetivo estabelecer medidas básicas referentes à manutenção dos sistemas de climatização, para garantir a "Qualidade do Ar de Interiores" e a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa portaria regulamenta parâmetros físicos, químicos e biológicos, bem como os métodos de controle e pré-requisitos do projeto de instalação e de execução de sistemas de climatização (BRASIL, 1998).

Assim os ambientes aqui propostos para uso inicial terão um sistema de circulação controlada que mantenha um fluxo de ar direcionado para o interior do ambulatório /laboratório. O ar será idealmente renovado e filtrado. O sistema de renovação executa a exaustão e captura de ar sendo que nas duas ações com filtragem desse ar. Essa circulação não deve ser feita para outras áreas do recinto e sim para o ambiente externo. Para tanto, serão utilizados sistemas de exaustão quanto na captação de ar do ambiente externo. Caso o ar proveniente do sistema de renovação exaustão do laboratório seja descarregado no exterior, este deve ser dispersado para longe dos recintos ocupados e entradas de ar. Esse ar deve ser descarregado através do sistema de exaustão (OPAS/BRA/COVID-19/20-019). Assim estamos em consonância com as orientações da ABENO, 2020 que registra em seu documento que "equipamentos de ar condicionado, que não efetuam a renovação do ar necessária para a manutenção de uma boa qualidade do ar ambiente de interiores, devem ser acompanhados por um sistema de ventilação e/ou exaustão com capacidade de renovação de ar exterior necessária nesses ambientes."

Assim como a MS, 2021 informa que "quando a unidade de saúde não tiver uma área dita como ideal, com isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA, recomenda-se a utilização de sistema de climatização com exaustão e/ou a manutenção das janelas abertas, a fim de garantir a renovação do ar nos ambientes, restringindo ainda o número de profissionais durante estes procedimentos." E ainda seguindo a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 sobre a importância de assegurar a qualidade e renovação do ar, de forma a estabelecer ambientes mais seguros, considerando as formas de transmissão da Covid-19 e os protocolos de climatização do ar vigentes na ABNT NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações.[MOU1]

Por mim ok

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA – SUMAI para atendimento as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS (PORTARIA nº 03 /2021 da FOUFBA) e Comissão de Biossegurança da FOUFBA.	FABIO VELAME

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, os bens e serviços a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico –, tipo menor preço, visando fornecimento EXAUSTORES enquadra-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O regime de execução adotado – Empreitada por Preço Unitário – se dá pelas características próprias desse regime de execução: destina-se aos bens que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

Para os SISTEMAS DE EXAUSTÃO precisa-se empresa especializada para fornecimento do equipamento citado para a devida instalação pela UFBA do sistema de exaustão conforme projeto elaborado pela SUMAI.

O Exaustor assim deverá atender às características e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O equipamento será conectado ao sistema de dutos e infraestrutura existente no local pela UFBA.

Os ambientes a serem instalados serão inicialmente: Ambulatório 3A, Ambulatório 3B.

O prazo de entrega do objeto é de 20 (vinte) dias, contados da notificação do empenho e pedido de fornecimento.

O objeto deverá ser entregue em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 08 às 17h, ou excepcionalmente, a pedido da CONTRATADA com a devida justificativa, a entrega poderá ocorrer fora dos dias e horários estabelecidos, desde que não gere qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses para os exaustores, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade da garantia, o fornecedor é obrigado a efetuar a troca ou reparo do mesmo em 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a UFBA.

Durante o prazo de garantia, o produto que necessitar de assistência técnica, coberta pela garantia, será de responsabilidade do fornecedor a retirada do produto, o encaminhamento à assistência técnica e a devolução sem nenhum ônus para a UFBA.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da

Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Demais exigências constarão do Termo de Referência do processo licitatório.

6. Levantamento de Mercado

Os bens e serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT e de Serviços - CATSER do SIASG. Para os bens a serem contratados existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais e serviços dentro das especificações solicitadas.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional. A pesquisa de preço será realizada no banco de preços para cada item de material e serviço e também serão considerados os preços praticados em sites de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

A solução adotada tem similaridade de ação com outras unidades de ensino de áreas de saúde para o retorno de atividades adequando-se as normas de segurança e enfrentamento ao Covid 19.

7. Descrição da solução como um todo

A solução para fornecimento de exaustores, se dará através de Pregão Eletrônico, comprando a administração a quantidade necessária para atender às demandas das unidades/órgãos da Universidade Federal da Bahia.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridos a quantidade 03 exaustores em atendimento ao Projeto e plantas construídas a partir do estudo de adequação necessária pelos Engenheiros e Técnicos da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA (SUMAI), todo o quantitativo encontra-se detalhado nestes documentos em anexo.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER/SIPAC	UNID FORN	QUANT	VALOR UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO

/entilador axial, aplicação: exaustão tipo gabinete de ventilação.	215460 / 5234000000206	UNIDADE	3	7.324,02	R\$ 21.972,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.972,06

9. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 21.972,06** (Vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais e seis centavos) Pregão de item único com com 3 unidades valor unitário de **R\$ 7.324,02**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

SEM PARCELAMENTO

Pregão de item único com com 3 unidades valor unitário de R\$ 7.324,02

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sem contratação correlatas. O 3 novos equipamento entram no parque de exaustores cuja manutenção se da pela SUMAI reusitante.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação por sua característica de readequação de ambiente para o enfretamento da Pandemia e retorno às aulas presenciais passa a ser vista como ações emergenciais e portanto, fora da Planejamento de exercícios anteriores, não estando prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFBA, no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFBA (PDI) e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades da UFBA, de forma eficaz e eficiente.

Pretende-se com essas contratações restabelecer as atividades de campo de prática para a formação de alunos garantindo a prestação mínima de serviço baseado nas boas práticas internas capazes de anular e /ou minimizar a exposição dos docentes, discentes, servidores e pacientes a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

14. Providências a serem Adotadas

Com todo o projeto já estudado e planejado por engenheiros e toda equipe da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA (SUMAI), assim como cotações/orçamentos já realizados, a SUMAI está a postos para licitar com o sistema de acompanhamento e fiscalização para sua completa execução.

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço.

A licitação estando homologada e a ata assinada poderá ser feita a compra dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A novas instalações em nada promove impacto ambiental de relevância. A ação só vem a contribuir para um ambiente asséptico e controlado inclusive na gestão de resíduos, logo não oferece nenhum impacto ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Viavel pela existencia de dotação orçamentaria alocada e infraestrutura realizada pela SUMAI para receber os novos equipamentos.

17. Responsáveis

PROF. DR^a. IÊDA CRUSOÉ REBELLO
Comissão de Retorno às Atividades Práticas Presenciais

ENG. EDSON PALHARES
Eng. Clínico

PROF. ANTÔNIO PITTA CORREA
Vice-Diretor da FOUFBA



Emitido em 23/07/2021

ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017) Nº 43/2021 - SUMAI/UFBA (12.01.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/07/2021 18:59)

ANTONIO PITTA CORREA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
286558

(Assinado eletronicamente em 24/07/2021 16:27)

IEDA MARGARIDA CRUSOE ROCHA REBELLO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2214801

(Assinado eletronicamente em 23/07/2021 10:30)

JOSE EDUARDO PUGLIESE DE MENDONCA
ARQUITETO E URBANISTA
1659523

(Assinado eletronicamente em 23/07/2021 11:04)

EDSON PALHARES LEITE
TECNICO EM MECANICA
1040403

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
43, ano: **2021**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES (ANEXO III IN 05/2017)**, data de emissão: **23/07/2021** e o
código de verificação: **0323bfa734**